

BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Sumário

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ
BIBLIOTECA
Nº DATA

Manual inédito vai orientar auditoria de recursos públicos



O "Manual de Auditoria" foi apresentado à alta direção do TC.

Um documento que servirá de parâmetro para atuação de todos os Tribunais de Contas do país e que não possui inclusive similar em nível internacional, foi lançado pelo presidente do TC, conselheiro Artagão de Mattos Leão. O "Manual de Auditoria", que orienta tecnicamente todos os procedimentos a serem adotados quando da realização das auditorias em contas públicas, inteiramente elaborado por técnicos daquela Corte, havia sido solicitado pela Fundação Instituto Ruy Barbosa, órgão de estudos e aprimoramento dos TCs, a pedido destes.

Mattos Leão e o conselheiro João Féder, juntamente com os técnicos do TC apresentaram o manual durante o XIX Congresso dos TCs do Brasil, realizado no Rio de Janeiro. O documento, que ocupa 12 volumes e é também a maior pesquisa já realizada sobre o assunto, contendo toda a legislação existente a respeito, foi desenvolvido por uma equipe integrada por Paulo César Sdroiewski, Aldemir Amaury Szélige, Akichide Walter Ogasawara e Alcides Arcoverde. Durante mais de dois anos, com o aval da direção do TC e o apoio técnico do corpo funcional, os técnicos elaboraram um documento que, também estará disponível em CD-Rom.



Mostra dos 50 anos

A história dos 50 anos de existência do Tribunal de Contas do Paraná foi apresentada em exposição fotográfica montada no hall de exposições da Secretaria de Estado da Cultura. A mostra, que está sendo levada também ao interior do Estado, apresenta a evolução histórica do órgão, desde a sua fundação, em 1947, na antiga sede da Rua Ermelino de Leão, no Alto São Francisco até os dias de hoje, nas modernas instalações do Centro Cívico. Várias fotos raras da década de 40 e 50 mostram ex-governadores do Paraná e ex-conselheiros, à época denominados de ministros.



Recuperação concluída

Preocupação da diretoria desde o início de sua gestão, foi concluída a recuperação do prédio que sedia o TC, no Centro Cívico. A última etapa foi a impermeabilização e o isolamento que possibilitou a restauração do lago que circunda o prédio, obedecendo o projeto arquitetônico original. O projeto de restauração faz parte do programa de trabalho do presidente Artagão de Mattos Leão, ainda dentro das comemorações alusivas ao cíquuentenário da Corte de Contas.

EXPEDIENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CORPO DELIBERATIVO**CONSELHEIROS**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
PresidenteJOÃO FÉDER
Vice PresidenteJOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA
Corregedor GeralRAFAEL IATÁLIO
NESTOR BAPTISTA
QUÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
HENRIQUE NAIGEBOREN**CORPO ESPECIAL****AUDITORES**RUY BAPTISTA MARCÓNES
OSCAR FELIPE LOUREIRO DO AMARAL
JOAQUIM ANTONIO AMAZONAS PENÍDO MONTEIRO
FRANCISCO BORSARI NETTO
ROBERTO MACEDO GUIMARÃES
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
GOYÁ CAMPOS**PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO TC**PROCURADORES
LAURI CAETANO DA SILVA
ALIDE ZENEDIN
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
ZENIR FURTADO KRACHINSKI
CELA ROSANA MORO KANSOU
LAÉRCIO CHIESORIN JÚNIOR
ELIZEU DE MORAES CORRÊA
ELIZA ANA ZENEDIN KONDÖ LANGNER
VALÉRIA BORBA
ANGELA CASSIA COSTALDELLO
KÁTIA REGINA PUCHASKI CAMILLO**DIRETORIA GERAL**

SUZANA LAU

COORDENADORIA GERAL
DILMÔ LUIZ BENTO

SUMÁRIO é uma publicação da Coordenadoria de Comunicação Social e Coordenadoria de Ensino e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tiragem: 2000 exemplares. Impressão: Indústria Gráfica Júlia.

EDITOR RESPONSÁVELNILSON POHL
(DRT 1.022/02/07-PR)**JURISPRUDÊNCIA**
GRÁCIA MARIA IATÁLIOEndereço para correspondência:
Redação Jornal "Sumário" - Praça Nossa Senhora da Saude, s/nº - 1º Andar - Centro Cívico Telefone: Fax (041) 352-1001 Rua 263 - 80530-910 - Curitiba - Paraná

Auditoria ambiental instrumento para uma sociedade equilibrada

Artagão de Mattos Leão - Presidente do Tribunal de Contas do Paraná

A partir de uma perspectiva social e política, governo e setor privado estão plenamente conscientizados de necessidade de construção de mecanismos concretos de proteção ambiental, na medida em que elas se inserem no contexto maior da qualidade de vida, uma exigência fundamental da sociedade internacional.

Desde a década de 30, com o avanço do processo de industrialização, busca-se a configuração de uma base estratégica e a institucionalização de um modelo de política ambiental com instrumental técnico e operacional capaz de permitir a formação de uma ampla e sólida infra-estrutura. No Brasil, conforme informações disponíveis no censo de 1991, 75% da população já habita áreas urbanas e 2/3 desse total vivem nas grandes regiões metropolitanas, o que traz na sua essência representativos problemas ambientais e demandam ação efetiva dos órgãos e entidades com a missão de atuarem na formulação de políticas direcionadas à área.

A busca da conscientização ecológica mundial tem seu grande marco referencial na realização da 1ª Conferência das Nações Unidas Sobre Meio-Ambiente, em Estocolmo, Suécia, em 1972, evento em que o Brasil, inclusive, foi o principal articulador do bloco dos países em desenvolvimento, o qual lhe deu credibilidade e respaldo para a institucionalização da ECO'92 ou Conselho das Nações Unidas para o Meio-Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, fundamentada na filosofia do desenvolvimento sustentado.

O que se tem percebido, nesse quadro de transformações, é que as questões relacionadas ao meio-ambiente assumem representativa dimensão no mundo contemporâneo, já que trazem consequências de grande importância para o futuro do ser humano, enquanto integrante desta terra. Assim é que, a partir da consagração dessa realidade, surgem novas exigências sociais que se traduzem em normas de gestão ambiental, e sejam atendidas pelo Poder Público e segmentos da sociedade.

Não há como deixar de lado, modernamente, a questão do gerenciamento ambiental, como condição indispensável para a preservação da natureza no planeta e, consequentemente, para as gerações futuras, sob pena de sermos acusados de destruição de algo que nem sequer pode ser considerado como sendo propriedade de alguém, individualizada.

Nesse contexto, torna-se imperativo da maior magnitude o desenvolvimento de medidas que objetivem manter ou, se possível, melhorar, o estado do meio-ambiente, com vistas a reduzir ou eliminar danos ambientais existentes ou potenciais, minimizando riscos, conservando e ampliando espaços para o desenvolvimento das futuras gerações e para a diversidade animal e vegetal.

O estabelecimento de uma política ambiental, portanto, requer esforço conjunto e normatização adequada. Exige, mesmo, a coercitividade necessária ao atingimento dos seus objetivos, em razão da universalidade de sua importância.

Na verdade, na atualidade da conjuntu-

ra científica e tecnológica, há uma nítida conscientização de que a humanidade está suficientemente estruturada e informada para exigir a reversão do atual processo de degradação do meio-ambiente e quer que os modelos de desenvolvimento sejam sustentáveis e a ação governamental conte com planos e programas efetivos, que propulssem este novo projeto.

Acima de tudo, é preciso que o desenvolvimento sustentável seja o alicerce de uma sociedade ambientalmente equilibrada e contribua para a melhor utilização dos recursos ambientais.

E é exatamente na busca da melhoria de desempenho ambiental, que surge a necessidade da auditoria ambiental.

A importância das questões ambientais também pode ser medida com a verificação da ênfase que lhe está sendo atribuída pelos organismos de fomento nacional, especialmente pelo Banco Mundial Interamericano de Desenvolvimento, que já inserem em seus contratos de financiamento o aspecto ecológico e a concretização de medidas capazes de compensarem os impactos decorrentes da execução de projetos.

Nesse bloco de definições, é necessário colocar em linha de relevo o destacado papel desempenhado pelas organizações ambientalistas não governamentais, as quais, dentro de espaço próprio e canais de participação, têm se tornado legítimas representantes do cidadão e forças atuantes na defesa da materialização de um cenário ambientalmente sustentável.

É importante salientar que o Brasil possui condições satisfatórias para enfrentar com eficiência a questão ambiental, a nível técnico, operacional, legal e de controle.

Nesse sentido, a Constituição brasileira é considerada uma das mais avançadas e inovadoras do mundo. O Brasil - e o fato merece registro especial - foi o primeiro País do mundo a ter a obrigatoriedade de avaliação de impacto ambiental prevista na Constituição, além de introduzir a ação concorrente das três esferas da federação.

No âmbito do controle, ressalta a missão constitucional conferida ao Tribunal de Contas, instituição que se consagra pela amplitude de seu sistema de fiscalização das atividades do Governo, que abrange também a legitimidade e econômica, o que lhe permite realizar a avaliação das condições de eficiência e efetividade das atividades governamentais.

O papel da auditoria tem objetivo extremamente relevante, na medida em que permite verificar se um dado processo é adequado aos fins a que se destina, possibilitando assim que se tenha uma visão imparcial dos seus diversos componentes. Especificamente no campo da auditoria ambiental, espera-se que a utilização dessa ferramenta venha estabelecer parâmetros críticos na aplicação de sistemas de gestão ambiental.

As Cortes de Contas, diante desse uso instrumental têm, portanto, uma marcante responsabilidade, conferida também pela sociedade, para acompanhar a perfeita atuação do Poder Público no campo ambiental, assegurando o equilíbrio ecológico como meta e necessidade.

Cursos reuniram prefeitos

Prefeitos, vereadores e técnicos de 48 municípios da região central do Estado participaram em Guarapuava, de cursos sobre Administração de Recursos Humanos e Licitações, promovidos pelo Tribunal de Contas. Os eventos foram realizados na Universidade do Centro Oeste. Várias questões fundamentais na administração municipal foram expostas pelos técnicos do Tribunal, com a utilização de apostilas e realização de trabalhos em grupos. Alguns dos temas abordados no seminário, que se estendeu por três dias: organização do funcionalismo público, concurso público, contratações por tempo determinado, servidor público civil, atribuições e decisões do TC, regime disciplinar, aposentadoria e pensões, licitações, casos de dispensa e inadimplência e comissão de licitação, entre outros. Participam dos cursos os municípios que integram as micro-regiões do Cantuquiriguá, Arrocento e Associação dos Municípios dos Campos Gerais.

Cidadania de Curitiba a Naigeboren

A Câmara Municipal de Curitiba aprovou projeto do vereador Dino Almeida Junior que concede o título de Cidadania Honorária ao conselheiro do Tribunal de Contas, Henrique Naigeboren. Ao justificar sua iniciativa em plenário, durante a sessão, o autor do projeto recebeu manifestações de apoio de parte de vereadores de vários partidos. Uma das mais renomadas personalidades do cenário jurídico paranaense, com mais de 25 anos de atuação em várias funções na defesa do Direito, Henrique está há um ano e meio no TC. Seu vasto currículo inclui formação em Direito pela Faculdade de São Bernardo do Campo (SP) e economia, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, com pós-graduação em Direito Administrativo. Com atuação jurídica à Prefeitura Municipal de Curitiba, onde desempenhou funções de advogado a Secretário Municipal, o conselheiro foi também procurador do Estado junto ao TC. Também é professor e coorientador da Fundação de Estudos Sociais do Paraná e vice-diretor do Instituto de Ciências Sociais do Paraná.

TC Mercosul é conquista do Paraná,

A criação do Tribunal de Contas do Mercosul, em Santiago do Chile, foi aplaudida pelo conselheiro e ex-presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Nestor Baptista. Para ele, o Paraná teve papel decisivo nas articulações que prescindiram o ato, já que os debates sobre a necessidade de um organismo para atuar a nível das instituições superiores de fiscalização nasceu no final de 1995, em Foz do Iguaçu, quando o TC do Paraná promoveu o I Encontro Internacional de Fiscalização do Mercosul. Na ocasião, representantes de tribunais e controladorias dos quatro países, inclusive da direção do Tribunal de Contas da União, recomendaram a necessidade de se instituir um organismo que padronizasse os procedimentos na área de controle e fiscalização do Brasil, Paraguai, Argentina, Uruguai e Chile, que também se integrou ao bloco.

Licitações: nova lei é condenada

O anteprojeto da reforma da lei 8.666/93, que está no Ministério da Administração e Reforma do Estado, da manutenção como foi concebido vai possibilitar aos administradores públicos não promoverem mais licitações. A curiosa conclusão é do jurista Marçal Justen Filho e foi exposta aos conselheiros e técnicos do Tribunal de Contas. A flexibilidade estabelecida pelo texto vai possibilitar a governadores e prefeitos definirem quando poderão ou não promover concorrências públicas para obras e serviços. Segundo Justen, todos os casos de dispensa, pelo texto já finalizado, ficarão ao próprio juiz do administrador, a quem competirá definir o que será ou não dispensável do procedimento, independente de valor. Desta forma, segundo o jurista, ficará dificultado o controle externo da aplicação dos recursos públicos, de parte dos Tribunais de Contas e dos Legislativos. Marçal considera que, perante ao novo texto, a atual lei é muito melhor. Observa que ao ampliar o limite de dispersa de licitação para 30 mil reais, possibilitando que a administração empregue até o dobro deste valor num ano na compra de um mesmo produto sem licitar, a proposta de lei abre precedentes para que não se execute mais o procedimento licitatório.

O Programa de Qualidade Total implantado no Tribunal de Contas apresenta seus primeiros resultados e já está sendo levado a outras partes do país. São Paulo e Brasília, em eventos promovidos por suas Cortes de Contas, tiveram a oportunidade de conhecer os avanços registrados na implementação do Programa, que aperfeiçoou os serviços e a imagem do TC perante a comunidade paranaense.

Uma equipe integrada pelo vice-presidente do TC, conselheiro João Féder; pelo coordenador geral, Duilio Luiz Bento; pelo coordenador da Qualidade, Luiz Bernardo Dias Costa e pelo responsável pelo Núcleo de Imagem, Marco Brum, esteve participando em agosto do "Simpósio sobre Qualidade Total nos Tribunais de Contas", promovido pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

No plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, a equipe mostrou aos participantes de vários Estados, o atual estágio da qualidade total no TC e todos os resultados já obtidos. A mesma exposição foi feita dia 29 de setembro, no "Encontro sobre Qualidade Total na Administração Pública", promovido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

HISTÓRICO

Nos anos 50 e 60, dois estatísticos americanos, Edward Deming e Joseph Juran, ensinaram aos japoneses as mais modernas técnicas de como produzir com qualidade e produtividade. Em face do final da 2ª Grande Guerra, os produtos japoneses tinham baixa qualidade e alto índice de rejeição e re trabalho. Com as técnicas estatísticas inicialmente introduzidas, os japoneses passaram a eliminar os erros no processo de produção, evitar desperdícios, otimizar recursos e economizar tempo.

Com este movimento, o Japão já no final da década de 70 havia se transformado em uma das mais desenvolvidas economias do planeta e, ao método estatístico, inseriu uma nova maneira das pessoas se relacionarem com o trabalho, dando origem aos programas de "Gestão pela Qualidade".

ANOS 80 - 90

No Brasil, no final dos anos 80, o Governo Federal lançou o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade - PBQP, com objetivo de melhorar os níveis de produtividade e qualidade dos

TC mostra ao país resultados do programa de qualidade

produtos e serviços da indústria nacional. Entretanto, a grande explosão do movimento pela qualidade teve maior impulso com a abertura da economia nacional, no início da década de 90.

A Fundação Christiano Ottini, vinculada à Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, foi uma das primeiras instituições a se interessar por este tema e, atualmente, presta consultoria em Programas de Gestão pela Qualidade Total em cerca de 1.500

1996 foram implantados os "3 Primeiros S - Senso de Utilização, Senso de Ordenação e Senso de Limpeza", com expressivo descarte de móveis, máquinas, utensílios e documentos, além da maior organização e limpeza nas instalações do Tribunal.

Em agosto já foi realizado um primeiro seminário interno com apresentação das experiências de implantação dos "3 Primeiros S" em quatro unidades administrativas da Casa. Nos meses de setembro, outubro e novembro de 1996 foram realizadas as autoavaliações, pelas próprias unidades.

No inicio de 1997 foi realizada a Avaliação do "Programa 5S" por técnicos do Núcleo de Qualidade, em conjunto com os Coordenadores Setoriais da Qualidade e Facilitadores de cada unidade administrativa do TC, conforme metodologia previamente anunciada. As três primeiras unidades com a maior pontuação receberam os selos

ouro, prata e bronze da qualidade, respectivamente 1º, 2º e 3º colocados, em cerimônia ocorrida no mês de abril desse ano.

Paralelamente ao desenvolvimento do "Programa 5S", foi dado início à segunda etapa do Programa de Gestão pela Qualidade Total, denominada de "Gerenciamento da Rotina" com treinamento ministrado por consultor da Fundação Christiano Ottini. As diversas unidades do TC já desenvolveram as primeiras fases do "Gerenciamento da Rotina", conforme Modelo Padrão estabelecido para o Tribunal.

Previamamente ao lançamento do Programa, de março a maio do mesmo ano, houve a preparação da equipe básica, a formulação de propostas de implantação e consequente aprovação, a definição da logomarca, a constituição do Núcleo da Qualidade na Casa, a nomeação do Coordenador da Qualidade e demais preparativos necessários ao lançamento do PGQT, tais como diversas palestras à pessoas do alto escalão do Tribunal para sensibilização para a Qualidade.

Estrategicamente, optou-se por iniciar o Programa de Gestão pela Qualidade Total no Tribunal de Contas do Paraná pelo "Programa 5S", com objetivo de preparar o ambiente do Tribunal para a Qualidade e promover a participação de todos. No período de junho a agosto de



O programa do TC é apresentado à Junta Comercial do Paraná.

Entidades isentas de licitação

As entidades filantrópicas de direito privado não estão obrigadas a promover licitações para aplicação de recursos oriundos dos cofres públicos. A decisão é do plenário do Tribunal de Contas, com base num processo de comprovação de recursos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Uai, a partir de voto proferido pelo conselheiro Rafael Iatauro. "Criar obstáculos que dificultem a atuação dessas entidades parece totalmente fora de propósito, um golpe na atuação social do Estado pois, em última análise, elas desempenham trabalho que é, nitidamente, público", ressaltou o conselheiro em seu voto. No entendimento que prevaleceu para o plenário, se definiu que impor as formalidades de licitação às entidades que celebrem convênio com a administração pública, é prática que fere o princípio constitucional da legalidade, estabelecido no artigo 5º, parágrafo II, da Constituição Federal, que prevê que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Copel terá de romper convênios em 120 dias

O Tribunal de Contas deu prazo de 120 dias para que a Companhia Paranaense de Energia - Copel rescinda os convênios que mantém com os municípios para manutenção e ampliação de iluminação pública, bem como aquisição de equipamentos. A decisão do plenário, por 5 votos contra 1, foi tomada com base em voto escrito do relator, conselheiro Nestor Baptista, que determinou que tais serviços somente poderão ser prestados se a empresa participar e for vencedora de licitação pública que terá de ser promovida pelas Prefeituras.

Em sessão presidida pelo conselheiro Artagão de Mattos Leão, o posicionamento do TC foi adotado com base em consultas feitas pela própria Copel e pelas Associações dos Municípios do Paraná, do Centro Sul do Paraná, do Oeste do Paraná e do Médio Paranapanema. O órgão já havia autorizado a prorrogação dos convênios existentes, desde julho de 1996, enquanto apreciava o mérito da questão.

rogação dos convênios existentes, desde julho de 1996, enquanto apreciava o mérito da questão.

No seu voto, Nestor destacou que por sua lei de criação, a Copel foi instituída para, de forma monopolista, explorar sistemas de produção, transmissão, distribuição e comércio de energia elétrica. De corrido quase 45 anos de sua criação, os fins específicos da empresa continuam os mesmos e não incluem manutenção e ampliação de iluminação pública, bem como fornecimento de materiais.

Na atual situação fica caracterizada a existência de um relacionamento comercial entre as Prefeituras e a Copel, destaca o voto do relator, já que esta cobra pelos serviços estabelecidos pelos convênios, que se caracterizam assim como contratos, já que existe estipulação de preço ou remuneração.

Modelo de administração está esgotado

O atual modelo da administração pública brasileira está falido, esgotado e já conta com a rejeição da sociedade. A afirmação foi feita em Cuiabá (Mato Grosso), pelo coordenador geral do Tribunal de Contas, economista Dúlio Luiz Bento, durante conferência no Fórum de Debates sobre Administração Pública promovido pela Federação Nacional dos Servidores dos TCs do Brasil e Tribunal de Contas de Mato Grosso. Falando para técnicos em administração pública de diversos órgãos e de Tribunais de todo o país, Dúlio defendeu uma reformulação na política de recursos humanos na área da administração pública, dos métodos de avaliação de desempenho e dos próprios resultados da ação dos órgãos. "A capacidade de geração de receitas por parte do poder público está esaurida. O custo administrativo assume proporções insuportáveis e os critérios atuais de decisão administrativa, geralmente adotados de forma populista, não tem mais lugar no atual cenário brasileiro", defendeu o coordenador do TC, ressaltando a necessidade de maior transparência nas contas públicas e mais informação para a sociedade sobre a aplicação dos recursos.

Personalidade do ano para juristas

O professor e vice-presidente do Tribunal de Contas, João Féder, foi homenageado como a personalidade do ano pelo Instituto Paranaense de Direito Administrativo. O ato ocorreu durante o Fórum Sul Brasileiro: A Administração Pública em Debate, que contou com a participação de dezenas de juristas do sul do país. Féder recebeu uma bandeja de prata com as inscrições: "Ao professor João Féder, exemplo de homem público, a homenagem do IPDA". Anteriormente, a instituição presidida por Romeu Felipe Bacellar Junior, havia prestado, nos dois anos anteriores, homenagem aos juristas Celso Antônio Bandeira de Mello e Manoel de Oliveira Franco Sobrinho. O evento, realizado no Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, também marcou o quinto aniversário da entidade. O conselheiro do TC também presidiu a mesa num painel que teve como tema: "Remuneração, prerrogativas e responsabilidades de prefeitos e vereadores".

Manual do Banco Mundial terá colaboração do TC

O Banco Mundial solicitou uma contribuição e sugestões ao Tribunal de Contas do Paraná para o processo de revisão do seu manual que orienta a aplicação de recursos dos empréstimos que são liberados pela instituição a governos e instituições públicas. O pedido foi feito pelo consultor Lívio Pino, do setor de Gerenciamento Financeiro do Banco, em correspondência ao presidente do TC, conselheiro Artagão de Mattos Leão.

A colaboração foi solicitada, segundo Pino, "tendo em vista a qualidade técnica dos trabalhos de auditoria apresentados por essa auditoria, certamente enriquecerá o conteúdo da nova edição".

O Manual de Contabilidade, Relatórios Financeiros e Auditoria contempla as práticas para execução das políticas e procedimentos operacionais, servindo como diretriz para os mutuários e entidades ex-

cutoras dos projetos, fornecendo informações sobre a importância da administração financeira no gerenciamento dos projetos, a concepção dos sistemas contábeis, bem como o cumprimento dos requisitos de auditoria.

O Tribunal de Contas é credenciado oficial do Banco Mundial e do Banco Interamericano para o Desenvolvimento para promover auditorias em todos os programas estaduais que utilizem recursos destes organismos internacionais. Nas outras Estados estas auditorias são executadas por empresas particulares e o custo do serviço é deduzido do valor do contrato. "A atuação dos auditores do TC proporciona expressiva economia ao Estado, vez que todos os programas com recursos internacionais recebem auditoria desta Corte, por designação destas entidades internacionais", explica Artagão.

Determinada anulação de contratações

Por decisão unânime de plenário, o Tribunal de Contas impugnou todas as despesas decorrentes da contratação de 167 funcionários pela Banestat S/A Informática, realizadas sem concurso público, no período de outubro de 1992 a maio de 1992. Com base num voto do conselheiro João Cândido Ferreira da Cunha Pereira, o TC acatou pedido de impugnação formulado pela 2ª Inspeção de Controle Externo. Em julho de 1992 estes funcionários foram transferidos e alocados na Diretoria de Informática da Banestat. Pela decisão, as contratações devem ser consideradas nulas, uma vez que foi infringido o artigo 37 da Constituição Federal. A impugnação já havia sido comunicada ao Banestat S/A Informática que inclusive apresentou defesa junto ao Tribunal, cujos argumentos não foram acatados. Também a Procuradoria Geral do Estado junto ao TC manifestou-se favoravelmente.

Zenedin se aposenta no TC



Zenedin foi homenageado pelo plenário.

Após quase 50 anos de vida pública, o procurador do Ministério Púlico junto ao Tribunal de Contas, Aclides Zenedin, aposentou-se de suas atividades junto àquele órgão. Na oportunidade foi homenageado por conselheiros e auditores do TC e fez um discurso de despedida, em sessão presidida pelo conselheiro João Féder, presidente em exercício. Em sua manifestação, Zenedin fez um agradecimento especial ao ex-governador Paulo Pimentel, por quem foi nomeado para o Tribunal, em 1968. Antes, integrando o seu governo, o procurador promoveu a mudança e a sede do Detran e Bptan no bairro do Tarumã, realizando ainda a informatização dos órgãos. Foi também responsável pela implantação da Academia Policial Militar do Guatupê e pelo quartel do Corpo de Bombeiros, cujo projeto arquitetônico e de cálculo são de sua autoria.

Agradecendo o apoio recebido de parte de todo o corpo funcional, procuradores, auditores e conselheiros durante quase 30 anos, Zenedin ressaltou na ocasião que "vida pública é destino".

Livro de Féder questiona o poder

Pode existir o Estado sem o poder? Este questionamento é o tema principal do novo livro que o vice-presidente do Tribunal de Contas, jornalista João Féder, lançou no Rio de Janeiro. "O Estado sem poder" é o título da obra que contraria a maioria dos cientistas políticos e será lançado às 10h30m no Hotel Intercontinental. Posteriormente a obra será lançada em Curitiba e outras capitais, podendo ser encontrado nas principais livrarias de todo o país.

Editado pela Max Limonad, de São Paulo, uma das mais conceituadas do país, com mais de 50 anos de tradição na área editorial brasileira, o livro é considerado um dos trabalhos mais profundos já escritos pelo conselheiro, que recentemente lançou "Estado: o dinheiro de ninguém", na programação alusiva aos 50 anos do TC.

No livro, o jornalista enfrente a teoria da tríplice divisão dos poderes de Montesquieu e examina os mais polêmicos problemas da ciência política, como o poder, a anarquia, a utopia e a semi-representação.

TC implanta sistema que amplia e agiliza controle sobre as contas públicas



Os conselheiros Arturão, João Cândido e Nestor analisam documento emitido pelo novo sistema.

Economia, agilidade e transparência. Buscando atingir estes objetivos, o Tribunal de Contas do Paraná está implantando novos sistemas na área de informática. Considerando como referência para América Latina e Caribe, o TC promove assim uma atualização tecnológica que vai permitir uma atuação ainda mais eficaz na fiscalização e controle da correta aplicação dos recursos públicos, explica seu presidente, conselheiro Arturão de Mattos Lello. Os novos sistemas foram implantados com a emissão de um extrato de informações sobre um processo, a partir da leitura de um código de barras. Eles possibilitarão uma acentuada redução no tempo de tramitação dos processos, total contabilidade nas informações, economia de milhares de folhas de papel por ano e redução de mais de duas mil horas de trabalho, entre outros benefícios.

Segundo Mattos Lello, o investimento não foi realizado apenas em equipamentos, pois mais de 600 funcionários do Tribunal já foram treinados em microinformática e em outros programas de especialização.

SISTEMAS

A política do setor de informática do TC

está promovendo a modernização do processamento das informações com base na atualização do Processador central, terminais e interface de todos, para tecnologia cliente/servidor, microcomputadores e interface gráfica. Os novos sistemas beneficiam diretamente as áreas de protocolo, contas municipais, recursos humanos e biblioteca. No protocolo, o novo sistema permite, entre outros resultados, recepção mais ágil dos documentos, consultas mais fáceis e perfeito controle da situação de cada processo, a partir de um simples acesso ao computador. Na área de recursos humanos, o sistema passa a permitir o completo registro da vida funcional dos servidores, eliminando também papel em praticamente todos os procedimentos, que passam a ser efetuados "on line". O setor de contas municipais foi beneficiado com um sistema que tem como objetivo básico antirregularização e recuperação rápida de documentos elaborados pelas diversas unidades do TC, bem como permitir a confidencialidade, integridade e disponibilidade de informações. Já, na área da biblioteca, todo o processo de divulgação de informações ficou automatizado. Adotou-se o banco de imagens como tecnologia de consulta, a mesma que é utilizada em todas as bibliotecas dos países de primeiro mundo.

O ato de implantação dos sistemas foi prestigiado também pelos conselheiros Nestor Baptista, João Cândido Ferreira da Cunha Pereira, Quiélcé Crisóstomo da Silva e Rafael Iatáu, pelo procurador geral Lauri Caetano da Silva e pelo coordenador geral Décio Luiz Bento, reunindo também procuradores, auditores, diretores, inspetores e funcionários.



O conselheiro Quiélcé aciona tecla que inaugura um dos novos sistemas implantados.

Curso aborda melhoria nas relações

Mais de noventa funcionários do TC participaram do curso "Relacionamento interpessoal", ministrado pelo professor Nilton Jankulski, de 21 a 23 de outubro, dentro de programação de aprimoramento profissional da Diretoria de Recursos Humanos. Auto-percepção e auto-conhecimento, comunicação e feedback, dinâmica de relações humanas, trabalho em equipe, resultados na vida social e profissional e inteligência emocional foram os principais temas abordados. O instrutor é pedagogo com especialização em Dinâmica Interpessoal, coorientador e professor do curso de Gerenciamento de Empresas do Centro Europeu e professor de pós-graduação do Instituto Superior de Pós-Graduação de Curitiba.



O professor Jankulski ministra curso no TC.

NEGADA A ALIENAÇÃO DE DÍVIDAS

O Tribunal de Contas do Paraná decidiu em plenário pela inviabilidade dos municípios alienarem suas dívidas ativas, não podendo ser delegada a terceiros, por se tratar de competência tributária exclusiva do poder público, conforme estabelece o artigo 7º do Código Tributário Nacional que permite apenas a delegação das funções de fiscalização e arrecadação por uma pessoa de direito público a outra.

A decisão do TC, baseada no voto do conselheiro Henrique Negeborn, foi motivada por uma consulta feita pela Associação dos Municípios do Paraná, sobre a possibilidade dos municípios alienarem suas dívidas ativas, passando os poderes de execução fiscal ao proponente vencedor, escolhido mediante processo licitatório.

O julgado acrescenta ainda que tal procedimento não é permitido, mesmo que seja precedido de autorização legislativa e certame licitatório, por ser indelegável tal atribuição.

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO MUNICIPAL

ADMISSÃO DE PESSOAL

1. CARGO EM COMISSÃO
 2. ANÁLISE DO ATO - INCOMPETÊNCIA.
- Relator** : Auditor Ruy Baptista Marcondes
Protocolo n° : 124.170/97-TC
Origem : Município de Bandeirantes
Interessado : Presidente da Câmara
Decisão : Resolução n° 7.720/97-TC. - (unânime)
Sessão : 01.07.97

Consulta. O Tribunal de Contas deixa de responder à Consulta, pois rege à sua competência a análise da legalidade dos atos de contratação de pessoal para provimento de cargo em comissão.

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - REPASSE

1. PREFEITURA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL
2. CF/88 - ART. 167, IV.

- Relator** : Conselheiro Nestor Baptista
Protocolo n° : 155.700/97-TC
Origem : Município de Pitanga
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 8.023/97-TC. - (unânime)
Sessão : 08.07.97

Consulta. Inaplicabilidade do duodécimo orçamentário, face a proibição do art. 167, IV da CF/88. A Prefeitura deve repassar à Câmara Municipal, valores suficientes à atender as reais necessidades desta, preservando o princípio da razoabilidade da administração pública e os preceitos orçamentários em vigor.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

1. ATIVIDADE PRIVADA
2. AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO - PLEITO ELETIVO
3. CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉMIO.

- Relator** : Auditor Goyá Campos
Protocolo n° : 172.760/97-TC
Origem : Município de Guairá
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 8.390/97-TC. - (unânime)
Sessão : 17.07.97

Consulta. Possibilidade da contagem de tempo de serviço em atividade privada, desde que apresentada certidão expedida pelo INSS, atestando o tempo de contribuição. Quanto ao afastamento do servidor para concorrer a pleito eletivo e a concessão de licença prémio, será possível, passando o tempo de serviço a ser contado após o retorno do servidor à atividade, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 899/90.

CARGO EM COMISSÃO - PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. PROJETO DE LEI - EXCLUSÃO DO SISTEMA MUNICIPAL
2. INSCRIÇÃO NO RGPS.

- Relator** : Auditor Ruy Baptista Marcondes
Protocolo n° : 115.392/97-TC
Origem : Município de Itaipulândia
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 8.716/97-TC. - (unânime)
Sessão : 31.07.97

Consulta. Possibilidade dos ocupantes de cargo em comissão serem inscritos no regime geral da previdência social, desde que não estejam obrigatoriamente abrangidos pelo regime previdenciário municipal - viabilidade da alteração do projeto de lei que trata da matéria, excluindo os comissionados da previdência municipal.

COMBUSTÍVEL - AQUISIÇÃO

1. LICITAÇÃO - EMPATE

- Relator** : Auditor Joaquim Antônio Amazonas Penido Monteiro
Protocolo n° : 124.081/97-TC
Origem : Município de Capanema
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 8.342/97-TC. - (unânime)
Sessão : 17.07.97

Consulta. Impossibilidade do município efetuar revezamento para aquisição de combustível entre os três postos existentes, pelo fato alegado de que nas licitações os três apresentaram preços idênticos. Deverá o consultante servir-se do que dispõe o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

DESMEMBRAMENTO - MUNICÍPIO NOVO

1. TRANSFERÊNCIA SEM CONCURSO PÚBLICO

- Relator** : Auditor Francisco Borsari Netto
Protocolo n° : 49.086/97-TC
Origem : Município de Teixeira Soares
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 6.518/97-TC. - (unânime)
Sessão : 05.06.97

Consulta. Municípios novos - servidores públicos. Possibilidade de transferência ao novo quadro, sem a prestação de novo concurso público. Procedimentos legais e administrativos, atos de disciplinamento local.

INCENTIVO FISCAL

1. ICMS - RESTITUIÇÃO
2. PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

- Relator** : Auditor Oscar Felippe Loureiro do Amaral
Protocolo n° : 126.386/97-TC
Origem : Município de Itaipulândia
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 7.750/97-TC. - (unânime)
Sessão : 01.07.97

Consulta. Concessão pelo município de incentivo fiscal à empresa privada através de restituição do ICMS. Inconstitucionalidade por ferir o princípio da livre iniciativa, o princípio federativo e vedação expressa da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 24/75.

INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

1. CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ELEITO VEREADOR
2. CONTRATO SEM CLÁUSULAS UNIFORMES

- Relator** : Auditor Francisco Borsari Netto
Protocolo n° : 35.522/97-TC
Origem : Município de Alto Piquiri
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 8.784/97-TC. - (unânime)
Sessão : 31.07.97

Consulta. Contratação de médico eleito vereador para prestar serviços ao município. Impossibilidade por não se tratar de contrato de cláusulas uniformes, conforme exige o art. 54, I, "a" da Carta Magna. Vedações estendidas aos vereadores, por força do art. 29, IX da Constituição Federal.

LICITAÇÃO

1. CARTA CONVITE
2. NÚMERO MÍNIMO DE CONVIDADOS E DE PARTICIPANTES.

Relator: Conselheiro João Féder

Protocolo n°: 105.460/97-TC

Origem: Município de União da Vitória

Interessado: Prefeito Municipal

Decisão: Resolução n° 6.423/97-TC - (unânime)

Sessão: 05.06.97

Consulta. Licitação na modalidade convite. Quando para o certame não se apresentarem o número mínimo de 3 (três) interessados, desde que concordados, deverá o licitante justificar tal fato, como dispõe o § 7º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO

1. VEREADOR - DESPESAS - RESSARCIMENTO

2. SERVIDOR PÚBLICO - Vale-transporte.

Relator: Conselheiro João Féder

Protocolo n°: 103.491/97-TC

Origem: Município de Cambira

Interessado: Presidente da Câmara

Decisão: Resolução n° 6.670/97-TC - (unânime)

Sessão: 10.06.97

Consulta.

1. Impossibilidade da administração pública arcar com despesas efetuadas pelos Edis que utilizam seus veículos particulares para atender às necessidades da Câmara. Possibilidade, contudo, de estabelecer os diárias ou reembolsos, desde que sejam comprovados os gastos, seja fixado valor máximo e exista dotação orçamentária.

2. A concessão de vale-transporte a servidor que reside em município vizinho fere o princípio da isonomia, pois traz benefício apenas a alguns servidores.

ÓRGÃO DE IMPRENSA

1. SUBSTITUIÇÃO - 2. LICITAÇÃO.

Relator: Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira

Protocolo n°: 482.588/96-TC

Origem: Município de Piên

Interessado: Prefeito Municipal

Decisão: Resolução n° 8.762/97-TC - (unânime)

Sessão: 31.07.97

Consulta. Substituição de órgão de imprensa para divulgação dos atos oficiais do município. Admissibilidade, desde que respaldada por processo licitatório e lei municipal autorizadora.

SERVIDOR PÚBLICO

1. REGIME JURÍDICO - ALTERAÇÃO

2. ATIVIDADE SINDICAL

3. CONCURSO PÚBLICO.

Relator: Conselheiro Quidise Crisóstomo da Silva

Protocolo n°: 49.604/97-TC

Origem: Município de Marechal Cândido Rondon

Interessado: Prefeito Municipal

Decisão: Resolução n° 8.806/97-TC - (unânime)

Sessão: 31.07.97

Consulta. Os servidores que passam do regime celetista para o estatutário não gozam de estabilidade sindical. O servidor que continuou exercendo cargo público, mesmo tendo sido reprovado em concurso, apenas por atuar na direção do sindicato, com a mudança de regime, está ilegalmente investido.

Pelos motivos acima, também não poderão se aposentar os servidores que se encontram na situação descrita, podendo pedir restituição ao fundo previdenciário dos valores que recolheram.

VENDA OU ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1. Lei 8.666/93 - ART. 17.

Relator: Auditor Oscar Felipe Loureiro do Amaral

Protocolo n°: 13.065/97-TC

Origem: Município de Guararema

Interessado: Prefeito Municipal

Decisão: Resolução n° 8.738/97-TC - (unânime)

Sessão: 31.07.97

Consulta. Alienação de bens imóveis de propriedade do município. Possibilidade, desde que observado o disposto no art. 17 da Lei nº 8.666/93.

ATUAÇÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Tribunal de Contas teve a seguinte atuação nos meses de junho e julho de 1997

Sessão do Tribunal Pleno	17
Resoluções Proferidas	2.500
Acórdãos Proferidos	740
Certidões Expedidas	1.278

LEGISLAÇÃO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.576, de 5 de junho de 1997. Dispõe sobre a extinção dos órgãos que menciona e dá outras providências. Extingue a Superintendência Nacional do Abastecimento- SUNAB, o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição- INAN e a Central de Medicamentos- CEME. DOE nº 106, de 6.6.97, S.º 1, p. 11.669.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEI Nº 11.733, de 28 de maio de 1997. Autoriza o Poder Executivo a implantar campanhas sobre Educação Sexual, a serem veiculadas nos estabelecimentos de ensino estadual de 1º e 2º Graus do Estado do Paraná. DOE nº 5.012, de 28.05.97, p. 4.

LEI Nº 11.739, de 19 de junho de 1997. Autoriza a Companhia Paranaense de Energia - COPEL a adquirir a Companhia Força e Luz Coronel Vivida- FORCEL. DOE nº 5.027, de 19.06.97, p. 1.

LEI Nº 11.740, de 19 de junho de 1997. Acresce alínea ao Parágrafo Único do art. 9º, da Lei nº 1.384/53, dispondo sobre o desenvolvimento de atividades da COPEL, nas áreas que especifica. DOE nº 5.027, de 19.06.97, p. 1.

DECRETO Nº 3.256, de 30 de junho de 1997. Cria o Parque Estadual do Lago Azul, localizado nos municípios de Campo Mourão e Laranjeiras, no Estado do Paraná, compreendendo a área do reservatório da Usina Mourão I até sua cota máxima, acrescida da área reflorestada adjacente, com o objetivo de conciliar a proteção integral da fauna e da flora nos locais com atividades educativas, recreativas e científicas. DOE nº 5.037, de 03.07.97, p. 9.

Auditoria ambiental começa ser aplicada no próximo ano

O Tribunal de Contas do Paraná passará a aplicar, a partir do próximo ano, os princípios da auditoria ambiental nos seus procedimentos de controle e fiscalização do emprego de recursos públicos. A informação foi dada pelo presidente, conselheiro Arturão de Mattos Leão, em entrevista à imprensa após o ato de abertura do 1º Seminário Brasileiro de Auditoria Ambiental, promovido no final do mês de setembro, em Curitiba.

O evento reuniu cerca de 200 técnicos de Tribunais de Contas de diversos Estados, representantes de entidades de defesa do meio ambiente e outros profissionais ligados ao setor. Na oportunidade, Mattos Leão também informou que o TC já começou a fazer um levantamento de obras públicas que possam causar prejuízo ao meio ambiente no Paraná, informações que deverão estar concluídas no início de 98.

Cartilha lançada no evento mostra o que é a auditoria ambiental e como aplicá-la.

IBAMA

Na abertura do seminário, o auditor-geral do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Airton Carneiro Almeida, falou sobre os investimentos do governo federal em áreas estratégicas de pre-

O seminário foi encerrado com uma palestra do deputado federal Luciano Pizzatto, vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias na Câmara Federal, que fez detalhada análise sobre os projetos relacionados com a questão ambiental que tramitam no Congresso.

CARTILHA

Ainda, no Seminário, foi lançada uma cartilha sobre a auditoria ambiental elaborada pelo procurador do TC, Elizeu de Moraes Corrêa, onde é feita uma cuidadosa análise desta nova modalidade de auditoria, ressaltando o papel que deve competir aos Tribunais de Contas neste processo.

No documento, distribuído aos participantes, o procurador destaca que "aos TCS surge um dever de fiscalizar os entes públicos - assim como todos aqueles que utilizam recursos públicos - sob os variados aspectos de sua competência institucional, visando a perfeita atuação daquelas na proteção ao meio ambiente. Assim, ficam submetidos a este controle específico: a gestão ambiental pública, os planos e programas go-

vernamentais, a Política Nacional do Meio Ambiente, as empresas públicas e a compatibilização ambiental na gestão dos recursos públicos".



O Seminário sobre Auditoria Ambiental reuniu mais de 200 participantes.

servação como a Mata Atlântica e o Pantanal, apresentando um detalhado relatório das ações do governo federal.

Em outra palestra, o analista de Finanças e Controle Externo do Tribunal de Contas da União, Paulo de Tarso destacou que o Estado tem a total responsabilidade pela defesa do meio ambiente e é da competência dos Tribunais de Contas, em suas auditorias, fiscalizar e avaliar os custos e os benefícios ambientais. Para ele o controle ambiental ainda é incipiente no Brasil mas começou a ganhar importância com a ECO-92.

DO ESTADO

Noutro palestra, o jurista René Ariel Dotti relacionou as inúmeras leis ambientais que a Constituição prescreve e que devem servir de instrumentos para a ação da justiça. Na sua opinião, sanções administrativas têm mais eficácia do que as próprias leis, enfatizando mais uma vez o papel de fiscal-controlador do TC.

"Não precisamos de mais leis para proteção ambiental mas de mecanismos de controle e fiscalização. Assim os TCS têm um papel importante para cumprir. Acredito que as coordenadas para a adoção de mecanismos de fiscalização dos projetos que prejudiquem o meio ambiente devem sair desse seminário", ressaltou.



O deputado federal Luciano Pizzatto fez palestra encerrando o encontro.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AUDITORIA AMBIENTAL
DURA MÍSTICO NO DÍGITO DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

Elizeu de Moraes Corrêa

Curitiba 1997